Publicação:- Jornal "Tribuna do Povo" nº 504, 2º, 11/12/1977.

REVOGADA PELA Lei nº 31/80 EM 09 / 12 / 80 VISTO

L E I Nº 0991/77

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel à Campanha Nacional de Alimentação Escolar - C.N.A.E.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, Estado do Paraná, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Campanha Nacional da Alimentação Escolar - C.N.A.E., a área de terreno com 2.160,00 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), constituída pelos lotes nºs 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) da quadra nº 8 (oito) do Jardim Independência, desta cidade, ora pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º - A área doada será destinada à construção de escola própria do Setor Regional da CNAE, nesta cidade.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 6 (seis) anos para dar início e 2 (dois) anos para concluir a obra de que trata o artigo anterior, sob pena de reversão da doação e perda automática do imóvel doado, ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 de dezembro de 1977.

AS.) VALDETIR MONTROVIAL
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Depto de Administração

Cópia fiel
Jean.out.cap.

PROCESSO 091
PROJETO DE LEI 091/77